

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Enfermeiros e Técnicos do ESF - Estratégia de Saúde da Família do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a presente Lei Municipal:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a FIXAR os novos vencimentos básicos dos Enfermeiros (as) e Técnicos (as) em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município da Água Preta, passando a figurar os valores descritos na tabela abaixo, como parte integrante desta lei:**

<b>TABELA ÚNICA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VALOR em R\$</b>
<b>ENFERMEIRO (A) - ESF</b>	<b>R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)</b>
<b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - ESF</b>	<b>R\$1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)</b>

**Art. 2º - Esta lei altera a Lei n.º 1.808, de 01 de junho de 2016, que "Dispõe sobre a alteração da lei 1.767/2013 com autorização para o Poder Executivo realizar a readequação do salário base das enfermeiras (os) do Programa Saúde da Família - PSF do município da Água Preta e dá outras providências" e a Lei n.º 1.743, de 13 de março de 2012, que "Fixa os novos vencimentos básicos dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Município da Água Preta/PE, estabelece percentual de adicional noturno e dá outras providências", a fim de estabelecer o piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.**

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **PROMULGO** a presente Lei de iniciativa do Poder Executivo, tombada sob o n.º 1.890, de 04 de setembro de 2020, que trata:

*“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Enfermeiros e Técnicos do ESF - Estratégia de Saúde da Família do Município da Água Preta/PE e dá outras providências”*

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



**EDUARDO COUTINHO**  
**PREFEITO**

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** - Ficam mantidos a carga horária de 40 horas semanais, os deveres e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.696/2009, de 21 de dezembro de 2009, em especial o constante nos Anexos I e II da referida Lei Municipal, sem o prejuízo de outros (as) regulados por Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Regulamentos, pertinentes à matéria em apreço.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações específica, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2020, tendo em vista a apresentação do Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, através do anexo I e a Memória de Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro através do anexo II.

**Art. 5º** - Revogam-se expressamente a lei nº 1.767 de setembro de 2013 e a lei nº 1808 de 01 de junho de 2016 e as demais disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021, com os seus efeitos financeiros a vigorar 180 (cento e oitenta) dias após a Sanção/Promulgação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



**EDUARDO COUTINHO**  
**PREFEITO**